LEI Nº 881, DE 09 DE JULHO DE 2020

Súmula: **"Concede RGA – Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos do Município de Colniza/MT, e dá outras providências"**

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal autoriza a concessão do índice de **4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento)** a título de revisão geral anual - RGA, fixado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos Vencimentos dos Servidores Públicos da Saúde, enquadrados na **Lei Municipal nº 501/2011,** que Institui a Carreira dos Profissionais do Sistema Único de Saúde - SUS do Poder Executivo Municipal de Colniza e **da Lei Municipal nº 500/2011** – Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e **Lei Municipal nº 502/2011** - Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Educação Básica.

Art. 2º - Aplica-se também o RGA, nos mesmos índices de **4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento)** aos servidores de ocupantes dos cargos de livre nomeação e exoneração, nos moldes do anexo I da Lei Municipal nº 500/2011 e suas posteriores alterações, **excetuados os cargos de Prefeito, Vice-Prefeitos e Secretários.**

Art. 3º - Para efeito de aplicação desta Lei, ficam atualizados os Anexos da **Lei Municipal nº 685/2017, oriunda das Leis da 500/2011, 501/2011 e 502/2011.**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

Art. 5º - Revogam - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 09 de julho de 2020.

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

Avenida dos Pinhais - Nº 207 – Cep: 78.335-000 Colniza-Mt Cnpj: 04.213.687/0001-02
Fone: (66) 3571/1000 Ou 3571-1315 www.Colniza.Mt.Gov.Br